



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAR REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024 REFERENTE AO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a aprovar Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – dos Serviços e Programas Sistema Único de Assistência Social do Município de São Gonçalo dos Campos – BA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária em 31 DE JANEIRO DE 2024 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 434/1997 de 22 de maio de 1997, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 31 de janeiro de 2024, Ata de Número 131.

Considerando a análise e verificação, dos extratos e planilha de reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Gonçalo dos Campos – BA.

### Resolve:

**Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos bancários dos Blocos de Financiamento do exercício de 2023 para utilização no exercício 2024 referente ao Co-financiamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Gonçalo dos Campos – BA.**

<b>Bloco</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo</b>
BL PSB FNAS	338540	R\$ 66.818,83
BL AEPETI	338508	R\$ 337,42
BL BPC NA ESCOLA	338494	R\$ 3.568,13
BL PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	35290X	R\$ 18.638,91
BL PSEMC FNAS	338532	R\$ 20.880,70
BL ASSESSUAS TRABALHO	338486	R\$49,27
BL PROCAD	94762-8	R\$2.612,73
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 112.905,99</b>

**Art. 2º.** A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 131 do CMAS em 31 de janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA  
08 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São Gonçalo dos Campos- Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

**Edvaldo Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS